



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Feliz

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022, QUE FAZEM ENTRE SI INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA ECO-AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, por intermédio do CAMPUS FELIZ com sede na Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, na cidade de Feliz – Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado pela Diretor-geral, Marcelo Lima Calixto, nomeado (a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1847670, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ECO-AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.125.516/0001-01 sediada na Rua Santo Angelo 136, Bairro Olímpica, em Esteio, Rio Grande do Sul doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Nassiff Semensato, portador da Carteira de Identidade nº 1056770793, expedida pela SSP/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000658/2022-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n. 159/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2025 a 23/12/2027, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 199.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens, nos termos da Cláusula 6ª do Contrato e Cláusula 27ª do Termo de Referência, tendo em vista o reajuste pelo IPCA correspondente sobre os valores, ambos com efeitos a partir de 29/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 8.542,14, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Feliz

Núm. item Compra	Qtde	1º ADITIVO (A)		2º ADITIVO (B)		DIFERENÇA (B-A)	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
00010	2	1742,34	3.484,68	1830,46	3660,92	88,12	176,24
00011	2	2323,12	4.646,24	2440,61	4881,22	117,49	234,98
	TOTAIS		8.130,92		8.542,14		411,22

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à reajustes de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158676

Ação Orçamentária: 20RL

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 33903916

Fonte: 1000000000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231641

Plano Interno (PI): L20RLP0100I

Nota de Empenho: 2024 NE 52

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5(cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Feliz

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-